

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS Nº 07/2024

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 07/2024

Processo Licitatório: 30/2024

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: ABERTO

Recebimento das propostas: A partir das 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2024 até 17:00 horas do dia 29 de outubro de 2024.

Abertura da seção pública 8hs 00min do dia 30/10/2024

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF)

Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, o Presidente **LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO E FÓRMULAS ALIMENTARES, DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, **PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES**, nos termos do edital, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1– DO OBJETO.

- 1.1.** A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E FÓRMULAS ALIMENTARES e utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** São órgãos participantes, desta Licitação os municípios: Barra do Guarita, Caiçara, Cerro Grande, Cristal do Sul, Erval Seco, Iraí, Novo Tiradentes, Pinhal, Planalto, Rodeio Bonito, Seberi e Vista Alegre.
- 1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.** A presente licitação prevê apenas a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E FÓRMULAS ALIMENTARES.
- 1.6.** É de responsabilidade da empresa licitante observar que os itens deverão ser entregues na rua Piratini, nº 139, bairro Piratini, Rodeio Bonito - RS, CEP 98360-000.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.5. O Pregão será conduzido por servidor (a) designado(a) pelo CIMAUI, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. É vedada a participação de:

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

3.1.3. Empresas sob processo de falência ou concordata;

3.1.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.5. Empresas consorciadas;

3.1.6. Empresas que não atendam as condições de licitar.

3.1.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3.2. Deverá preencher e juntar aos documentos de habilitação a declaração do Anexo IV as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e para participar deste processo licitatório.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá preencher e assinar os anexos, referente as declarações necessárias.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço e os documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 A Licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para a execução do objeto desta licitação.

4.7 A Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:

4.7.1 Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo 4º e 5º do art. 26 Decreto 10.024/2019;

4.7.2 Declara que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.7.3 Declara que não está incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no portal do CNJ;

4.7.4 Declara que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5 DA PROPOSTA

5.1 O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2 Marca de cada item ofertado;

5.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos** nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, como documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou qualquer outra informação que o identifique, importará na **desclassificação** da proposta.

5.8 Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ **0,0001 (um milésimo de real)**.
- 6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na LEI Nº 14.133, de 2021.
- 6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 A proposta ou o LANCE FINAL, deverão apresentar preço INFERIOR ao preço máximo fixado, sob pena de desclassificação ou cancelamento do item (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), **será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Ressalvado o disposto no item 4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.2 Certidão Negativa de falência e Concordata.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis em especificações, quantidade e prazos, conforme objeto da presente licitação;
- 8.5.2 Licença de Funcionamento emitida pelo **órgão sanitário competente** (Estadual ou Municipal), da sede da licitante para comercializar e vender medicamentos, conforme o ramo de atividade, válida para o ano em exercício. Não será aceita Licença de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa;
- 8.5.3 Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada de protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120(cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da Licença de Funcionamento, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

- 8.5.4 Caso a empresa participante seja laboratório industrial fabricante do medicamento, deverá apresentar a respectiva autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;
- 8.5.5 Caso a empresa participante seja um distribuidor de medicamentos, deverá apresentar autorização de funcionamento da distribuidora de medicamentos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;
- 8.5.6 Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional;
- 8.5.7 Cópia do Registro dos produtos no Ministério da Saúde (dos itens ganhadores);

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03(**três**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13– DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

13.1. O pedido de reequilíbrio financeiro deverá ser feito exclusivamente de forma eletrônica.

13.2. É vedado à empresa reter a entrega dos produtos objeto da ordem de compra em virtude de eventual pedido de reequilíbrio financeiro.

13.3. Os preços dos produtos contratados poderão sofrer variações de acordo com o aumento ou redução dos preços do objeto desse edital, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.4. O reajuste previsto no item anterior deverá ser comprovado, de forma documental através de notas fiscais referente a período anterior a participação no pregão eletrônico para registro de preços e contemporâneo ao pedido de entrega dos produtos feito pelo CIMAUI e planilha de custos.

13.4.1. Somente serão aceitas notas fiscais – referente ao período anterior a participação no pregão eletrônico – com data de emissão no máximo 6 meses antes da realização do pregão eletrônico.

14 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1. O prazo de entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do CIMAUI, para cada pedido efetuado, dentro do Registro de Preços.

14.2. Caso a contratada não possa cumprir o prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, deverá apresentar justificativa por escrito, juntamente com documentação comprobatória. **Só será analisada a justificativa se esta**

for apresentada até o 10º (décimo) dias útil anterior ao vencimento do prazo de entrega do objeto. A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação do Consórcio.

14.2.1. Deferida a prorrogação do item anterior e não entregue os itens, **será o pedido considerado como não entregue, sendo cancelada a ordem de compra, momento em que serão aplicadas as multas previstas no item 17.**

14.3. Não tendo sido apresentada a solicitação de prorrogação referida no item anterior, a contratada será cientificada formalmente do atraso, por meio eletrônico, conforme e-mail informado no procedimento, mediante solicitação justificada da empresa contratada, com documentos e informações, poderá o Consórcio conceder prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a realização da entrega. **A solicitação de prorrogação deste prazo de entrega só será analisada se enviada, por meio eletrônico, em até 2 (dias) após o envio do e-mail contendo a cientificação do atraso.**

14.4. A efetivação das compras dos itens constantes no REGISTRO DE PREÇOS, junto às empresas fornecedoras, serão feitas conforme a necessidade dos municípios consorciados e conveniados, podendo ser retirados em quatro (4) vezes, ou mais, conforme as necessidades dos municípios consorciados e/ou conveniados, dentro do período previsto de DOZE (12) MESES, mediante expedição de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do CIMAUI.

14.5. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do CIMAUI, à Rua Piratini, 139, na cidade de Rodeio Bonito, RS – CEP 98.360-000, no horário da manhã das 07h30min, às 11h30min no horário da tarde, das 13h00min às 17h, de Segundas às Sextas-Feiras, a critério da contratante;

14.6. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no mínimo 12 (Doze) meses de seu prazo de validade nos medicamentos;

14.7. Aceitar-se-á, no máximo, três (3) lotes por produto, tendo em vista a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, bem como, cada PRODUTO deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os Arquivos das Notas Fiscais em formato XML, para o e-mail: medicamentos@cimau.com.br, emitidos pelo fabricante seja a empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia (s) para o princípio ativo e de forma farmacêutica. Não serão aceitos laudos emitidos via fax;

14.8. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e a inscrição explícita da informação: “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, nas referidas embalagens;

14.9. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e materiais hospitalares, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas;

14.10. O recebimento do medicamento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de Licitação;

14.11. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o consórcio;

14.12. Em caso de devolução do(s) produto(s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada. Devendo providenciar no prazo máximo de dois (02) dias úteis, a sua substituição.

15. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

- 15.1.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.
- 15.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.
- 15.4.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 15.5.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor.
- 15.6.** A contratada se obriga a substituir o produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer custo adicional ao Consórcio.
- 15.7.** A contratada se obriga a retirar, em devolução, os itens que estejam vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para consumo.

16 – PAGAMENTO:

- 16.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (Trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (Sessenta) dias, contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da mercadoria. Valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais) serão pagos em uma única parcela, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.
- 16.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 16.2.1.** O Consórcio fica autorizado a descontar do pagamento a que possui direito a contrata o valor correspondente a eventual sanção aplicada nos moldes do item 14 deste Edital.
- 16.3.** Para Pagamento do Objeto desta Edital, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 2020/33903009000000 – MATERIAL FARMACOLÓGICO / RV 1

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento das condições estabelecidas em contrato e/ou inobservância das previsões deste Edital, e também o cometimento de qualquer uma das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, ou seja: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, **a contratada fica sujeita as seguintes sanções administrativas - I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - cumuladas**

ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAUI de nº 13/2020 e com atendimento do procedimento previsto nos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021, e observando-se:

17.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis após seu recebimento.

17.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.

17.3. Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue, limitando-se a 30% do valor global do contrato.

17.4. Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independentemente de qualquer outra sanção aplicável.

17.5. Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.

17.6. A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

17.7. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 - impedimento de licitar e contratar com a administração pública - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.10.1. A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

17.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.12 - A aplicação de quaisquer das sanções previstas neste item - I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

18.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

18.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração do CIMAUI, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei 14.133/21.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIMAUI.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O CIMAUI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente no CIMAUI na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O CIMAUI se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital está disponibilizado na íntegra nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.cimau.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de licitações na sede do CIMAUI localizado na Rua Piratini, nº 139, na cidade de Rodeio Bonito - RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

20– INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I- Termo de Referência – Objeto

Anexo II – Modelo Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declarações Obrigatórias;

Anexo IV – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

Anexo V– Minuta da Ata de Registro de Preços

RODEIO BONITO – RS, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAUI

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O objeto deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços é a aquisição de **PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E FÓRMULAS ALIMENTARES** seleção de “registro de preços” para aquisição de produtos para os municípios consorciados e conveniados, com vigência de doze (12) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo licitatório justifica-se pela demanda apresentada pelos municípios consorciados no âmbito das reuniões promovidas pelo CIMAUI. Observa-se que o material requisitado pode ser objetivamente descrito, e atender satisfatoriamente a demanda apresentada. buscando a economia em escala além da padronização dos materiais no município. Ainda se frisa que o CIMAUI é um consórcio multifinalitário, que deve atender e satisfazer as demandas apresentadas pelos consorciados, sendo essa sua essência.

2.2. O prazo de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preço justifica-se pela natureza do objeto licitado. Da mesma forma justifica-se o parcelamento, sendo que através do Registro de Preço o órgão consegue gerenciar melhor o estoque, garantindo sempre ter os produtos necessários.

2.3. Reforça-se que todos os anos o CIMAUI realiza processo licitatório para compra de produtos farmacológico e fórmulas alimentares para os municípios consorciados interessados.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se, no que couber as disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

4.1. Os itens e quantitativos para aquisição de acordo com a demanda dos entes consorciados interessados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO
1	Acebrofilina 10mg/ml 120ml susp adulto -	3600	Frasco	R\$ 8,88
2	Acebrofilina 5mg/ml, 120ml susp infantil -	3100	Frasco	R\$ 8,40
3	Aceclofenaco 100mg cp -	131000	Comprimido	R\$ 0,43
4	Acetato Betametasona+ Betamesatasona Fosfato 3+3mg	2400	Ampola	R\$ 6,31
5	Acetilcisteína 20mg/ml 120ml susp -	2500	Frasco	R\$ 4,75
6	Acetilcisteína 40mg/ml, 120ml susp -	3050	Frasco	R\$ 5,09
7	Acetilcisteína 600mg pó solução oral 5g -	26000	Envelope	R\$ 0,80
8	Aciclovir 200mg cp -	74000	Comprimido	R\$ 0,19
9	Aciclovir 400mg cp -	55200	Comprimido	R\$ 1,02
10	Aciclovir 50mg/g, 10g creme -	8100	Bisnaga	R\$ 2,12
11	Ácido Acetilsalicílico 100mg cp -	609000	Comprimido	R\$ 0,04
12	Ácido Acetilsalicílico 100mg cp tamponado -	22000	Comprimido	R\$ 0,21
13	Ácido Ascórbico 100mg/ml EV 5ml inj	1500		R\$ 0,85
14	Ácido Ascórbico 200mg/ml fr 20ml gts -	6800	Frasco	R\$ 1,20
15	Ácido Ascórbico 500mg cp -	22000	Comprimido	R\$ 0,12
16	Ácido Fólico 5mg cp -	179000	Comprimido	R\$ 0,04
17	Ácido Folínico 15mg cp -	2000	Comprimido	R\$ 1,81

18	Ácido Ursodesoxicólico 300mg cp -	1500	Comprimido	R\$ 1,39
19	Ácido Valpróico 250mg cp -	144500	Comprimido	R\$ 0,23
20	Ácido Valproico 500mg cp	183500	Comprimido	R\$ 0,52
21	Ácido Valpróico 50mg/ml, 100ml susp -	5800	Frasco	R\$ 4,97
22	Acidos Graxos Essenciais+Vit A e E 100ml -	900	Frasco	R\$ 2,87
23	Adenosina 3mg/ml EV	50	Ampola	R\$ 12,80
24	Albendazol 400mg cp -	34900	Comprimido	R\$ 0,40
25	Albendazol 40mg/ml, 10ml susp -	13050	Frasco	R\$ 1,18
26	Alendronato, sódico 70mg cp -	61400	Comprimido	R\$ 0,23
27	Alopurinol 100mg cp -	89050	Comprimido	R\$ 0,13
28	Alopurinol 300mg cp -	77550	Comprimido	R\$ 0,24
29	Alprazolam 0,25mg cp -	30000	Comprimido	R\$ 0,11
30	Alprazolam 0,50mg cp -	76000	Comprimido	R\$ 0,06
31	Alprazolam 1mg cp -	154100	Comprimido	R\$ 0,60
32	Alprazolam 2mg cp -	39000	Comprimido	R\$ 0,16
33	Amantadina 100mg cp -	2500	Comprimido	R\$ 0,77
34	Ambroxol, Cloridrato, 3mg/ml 100ml susp infantil -	4650	Frasco	R\$ 2,58
35	Ambroxol, Cloridrato, 6mg/ml, 100ml susp adulto -	4750	Frasco	R\$ 2,65
36	Amilorida+Clortalidona 5mg+25mg cp -	4500	Comprimido	R\$ 1,09
37	Amilorida+Hidroclorotiazida 2,5/25mg cp -	20600	Comprimido	R\$ 0,23
38	Amilorida+Hidroclorotiazida 5/50mg cp -	44600	Comprimido	R\$ 0,26
39	Aminofilina 100mg cp -	4000	Comprimido	R\$ 0,07
40	Aminofilina 200mg cp -	1000	Comprimido	R\$ 0,22
41	Aminofilina 240mg/10ml inj	550	Ampola	R\$ 7,83
42	Amiodarona 100mg cp -	49500	Comprimido	R\$ 0,37
43	Amiodarona 200mg cp -	113000	Comprimido	R\$ 0,33
44	Amitriptilina, Cloridrato 25mg cp -	708000	Comprimido	R\$ 0,04
45	Amitriptilina, Cloridrato 75mg cp -	102800	Comprimido	R\$ 0,22
46	Amoxicilina 250mg/5ml, 150ml susp -	6550	Frasco	R\$ 5,72
47	Amoxicilina 250mg/5ml, 60ml susp -	10500	Frasco	R\$ 4,15
48	Amoxicilina 400mg/5ml+Clav Potassio 57mg/5ml, 70ml -	10050	Frasco	R\$ 17,81
49	Amoxicilina 500mg cp -	230864	Cápsula	R\$ 0,20
50	Amoxicilina 500mg+ Clavulanato Potassio 125mg cp -	38500	Comprimido	R\$ 1,47
51	Amoxicilina 50mg+Ac. Clavulânico 12,5mg 75ml susp -	2450	Frasco	R\$ 20,00
52	Amoxicilina 875mg+Clavulanato Potassio 125mg, cps -	93500	Cápsula	R\$ 2,94
53	Ampicilina 500mg cp -	5200	Comprimido	R\$ 0,53
54	Anlodipino, Besilato 10mg cp -	139000	Comprimido	R\$ 0,05
55	Anlodipino, Besilato 5mg cp -	218000	Comprimido	R\$ 0,03
56	Aripiprazol 10mg cp -	2000	Comprimido	R\$ 0,42
57	Aripiprazol 15mg cp -	2000	Comprimido	R\$ 0,50
58	Aripiprazol 20mg cp -	2000	Comprimido	R\$ 0,97
59	Atenolol 100mg cp -	9000	Comprimido	R\$ 0,13

60	Atenolol 25mg cp -	16500	Comprimido	R\$ 0,03
61	Atenolol 50mg cp -	47000	Comprimido	R\$ 0,05
62	Atenolol+Clortalidona 100/25mg cp -	1000	Comprimido	R\$ 0,34
63	Atenolol+Clortalidona 50/ 12,5mg cp -	1000	Comprimido	R\$ 0,15
64	Atorvastatina Cálcica 10mg cp -	15000	Comprimido	R\$ 0,14
65	Atorvastatina Cálcica 20mg cp -	21200	Comprimido	R\$ 0,19
66	Atorvastatina Cálcica 40mg cp -	26900	Comprimido	R\$ 0,36
67	Atorvastatina Cálcica 80mg cp -	2000	Comprimido	R\$ 1,52
68	Atropina 0,5mg/ml inj	350	Ampola	R\$ 4,90
69	Azitromicina 500mg cp -	101700	Comprimido	R\$ 0,71
70	Azitromicina 600mg susp -	9700	Frasco	R\$ 6,45
71	Azitromicina 900mg susp -	5450	Frasco	R\$ 8,59
72	Baclofeno 10mg cp -	19500	Comprimido	R\$ 0,15
73	Bamifilina, Cloridrato 300mg cp -	7000	Comprimido	R\$ 1,55
74	Beclometasona 50mcg/dose aerossol	50	Frasco	R\$ 20,55
75	Beclometasona HFA 250mcg 200 doses -	1400	Frasco	R\$ 25,00
76	Benzilpenicilina Benzatina 1.200000 UI c/ água	8100	Ampola	R\$ 6,37
77	Benzilpenicilina Benzatina 600000 UI c/ água -	2150	Ampola	R\$ 7,30
78	Benzoato de benzila 25%, 100ml emulsão tópica -	950	Frasco	R\$ 5,31
79	Benzocaína 200mg/g anestésico tópico intra oral gel sabor tutti frutti 12g	50	Unidade	R\$ 12,11
80	Betaistina, Dicloridrato 16mg cp -	50990	Comprimido	R\$ 0,27
81	Betaistina, Dicloridrato 24mg cp -	96100	Comprimido	R\$ 0,33
82	Betaistina, Dicloridrato 8mg cp -	12000	Comprimido	R\$ 0,30
83	Betametasona Diprop+Fosfat Dissódico 5/2/mg/ml inj -	19400	Ampola	R\$ 3,35
84	Betametasona+Cetoconazol+Neomicina 30g creme -	6800	Bisnaga	R\$ 4,00
85	Betametasona+Gentamicina 30g creme -	900	Bisnaga	R\$ 7,12
86	Bezafibrato 200mg cp -	23000	Comprimido	R\$ 0,77
87	Biofrutose 10ml IV inj -	2500	Ampola	R\$ 5,66
88	Biperideno 2mg cp -	205600	Comprimido	R\$ 0,29
89	Bisacodil 5mg cp -	20700	Comprimido	R\$ 0,14
90	Bisoprolol, Fumarato 2,5mg cp -	6000	Comprimido	R\$ 0,41
91	Bloqueador solar FPS 30 120g -	5800	Frasco	R\$ 10,12
92	Bloqueador solar FPS 50, 120g -	6100	Frasco	R\$ 13,52
93	Bromazepam 3mg cp -	116980	Comprimido	R\$ 0,08
94	Bromazepam 6mg cp -	119480	Comprimido	R\$ 0,13
95	Bromexina 2mg/ml 50ml solução -	200	Frasco	R\$ 16,95
96	Bromexina 4mg/5ml 120ml susp inf -	200	Frasco	R\$ 7,89
97	Bromoprida 10mg cp -	37000	Comprimido	R\$ 0,23
98	Bromoprida 4mg/ml 20ml gts -	4300	Frasco	R\$ 2,10
99	Bromoprida 5mg/ml 2ml inj	600	Ampola	R\$ 1,31
100	Bronfeniramina 12mg+Fenilefrina 15mg cp -	46000	Comprimido	R\$ 1,37

101	Bronfeniramina 2mg/5ml+Fenilefrina 5mg/5ml 120ml -	2000	Frasco	R\$ 10,56
102	Bronfeniramina 2mg+Fenilefrina 2,5mg 20ml gt -	1200	Frasco	R\$ 4,58
103	Budesonida 64mcg spray nasal -	1700	Frasco	R\$ 11,09
104	Budesonida 32mcg spray nasal -	3400	Frasco	R\$ 15,10
105	Budesonida 50mcg spray nasal	3400	Frasco	R\$ 16,15
106	Bupropiona, Cloridrato 150mg lib prolong cp -	97490	Comprimido	R\$ 0,42
107	Buspirona, Cloridrato 10mg cp -	2900	Comprimido	R\$ 2,13
108	Buspirona, Cloridrato 5mg cp -	1000	Comprimido	R\$ 0,90
109	Captopril 25mg cp -	25500	Comprimido	R\$ 0,02
110	Captopril 50mg cp -	84500	Comprimido	R\$ 0,06
111	Carbamazepina 200mg cp -	328010	Comprimido	R\$ 0,17
112	Carbamazepina 20mg/ml, 100ml susp -	9070	Frasco	R\$ 7,00
113	Carbamazepina 400mg cp -	106600	Comprimido	R\$ 0,50
114	Carbocisteína 20mg/ml 100ml susp infantil -	2050	Frasco	R\$ 4,10
115	Carbocisteína 50mg/ml 100ml susp adulto -	2050	Frasco	R\$ 4,90
116	Carbonato de Cálcio 500mg cp - Suplemento alimentar	123500	Comprimido	R\$ 0,07
117	Carbonato de Cálcio 500mg+Vitamina D 200UI cp - Suplemento alimentar	220000	Comprimido	R\$ 0,06
118	Carbonato de Cálcio 500mg+Vitamina D 400UI cp - Suplemento alimentar	200000	Comprimido	R\$ 0,07
119	Carbonato de Cálcio 600mg+Vitamina D 200UI cp - Suplemento alimentar	280000	Comprimido	R\$ 0,08
120	Carbonato de Cálcio 600mg+Vitamina D 400UI cp - Suplemento alimentar	301980	Comprimido	R\$ 0,06
121	Carbonato de Lítio 300mg cp -	254000	Comprimido	R\$ 0,19
122	Carbonato de Lítio 450mg CR cp -	8000	Comprimido	R\$ 1,45
123	Carvedilol 12,5mg cp -	186500	Comprimido	R\$ 0,08
124	Carvedilol 25mg cp -	206000	Comprimido	R\$ 0,12
125	Carvedilol 3,125mg cp -	128500	Comprimido	R\$ 0,08
126	Carvedilol 6,25mg cp -	201000	Comprimido	R\$ 0,08
127	Castanha da Índia 100mg cp -	5000	Comprimido	R\$ 0,18
128	Cefalexina 500mg cp -	190000	Comprimido	R\$ 0,57
129	Cefalexina 50mg/ml, 60ml susp -	5500	Frasco	R\$ 7,50
130	Ceftriaxona 1g IM inj -	14500	Ampola	R\$ 4,47
131	Ceftriaxona 500mg IM inj -	8500	Ampola	R\$ 8,86
132	Ceftriaxona 500mg IV inj -	250	Ampola	R\$ 5,87
133	Ceftriaxona dissódica 1G IM/EV inj	10000	Ampola	R\$ 4,70
134	Celecoxibe 200mg cp -	28500	Cápsula	R\$ 0,59
135	Cetoconazol 2% 100ml shampoo -	750	Frasco	R\$ 5,00
136	Cetoconazol 200mg cp -	4500	Comprimido	R\$ 0,28
137	Cetoconazol 20mg + Betamentasona 0,64mg 30g	1800	Bisnaga	R\$ 7,93
138	Cetoconazol 20mg/g 30 g creme tópico -	4850	Bisnaga	R\$ 2,73
139	Cetoprofeno 100mg EV inj -	6900	Ampola	R\$ 3,70

140	Cetoprofeno 150mg cp lib prolongada -	27500	Comprimido	R\$ 0,48
141	Cetoprofeno 50mg cp -	44000	Comprimido	R\$ 0,28
142	Cetoprofeno 50mg/ml IM 2ml inj -	5800	Ampola	R\$ 1,38
143	Cetoprofeno Enterico 100mg cp -	32000	Comprimido	R\$ 0,96
144	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10mg cp -	140000	Comprimido	R\$ 0,08
145	Ciclobenzaprina, Cloridrato 5mg cp -	50000	Comprimido	R\$ 0,08
146	Cilostazol 100mg cp -	24000	Comprimido	R\$ 0,44
147	Cilostazol 50mg cp -	15000	Comprimido	R\$ 0,23
148	Cimetidina 150mg/ml 2ml inj	4150	Ampola	R\$ 1,20
149	Cimetidina 200mg cp -	29200	Comprimido	R\$ 0,35
150	Cimetidina 400mg cp -	6000	Comprimido	R\$ 1,10
151	Cinarizina 25mg cp -	36000	Comprimido	R\$ 0,27
152	Cinarizina 75mg cp -	67000	Comprimido	R\$ 0,36
153	Ciprofibrato 100mg cp -	100500	Comprimido	R\$ 0,24
154	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg cp -	109500	Comprimido	R\$ 0,19
155	Citalopram 20mg cp -	513100	Comprimido	R\$ 0,12
156	Claritromicina 500mg cp -	25000	Comprimido	R\$ 1,71
157	Clobazam 10mg cp -	21500	Comprimido	R\$ 0,49
158	Clobazam 20mg cp -	4000	Comprimido	R\$ 1,25
159	Clomipramina 10mg cp -	3000	Comprimido	R\$ 0,64
160	Clomipramina 25mg cp -	42200	Comprimido	R\$ 0,88
161	Clomipramina 75mg liberação lenta cp -	26700	Comprimido	R\$ 1,05
162	Clonazepam 0,25mg sublingual cp -	11000	Comprimido	R\$ 0,32
163	Clonazepam 0,5mg cp -	8000	Comprimido	R\$ 0,06
164	Clonazepam 2,5mg/ml gts	21900	Frasco	R\$ 2,10
165	Clonazepam 2mg cp -	207960	Comprimido	R\$ 0,05
166	Clonidina 150mcg/ml injetável	600	Ampola	R\$ 5,18
167	Clonidina, Cloridrato 0,100mg cp -	16000	Comprimido	R\$ 0,25
168	Clonidina, Cloridrato 0,150mg cp -	30510	Comprimido	R\$ 0,31
169	Clonidina, Cloridrato 0,200mg cp -	16000	Comprimido	R\$ 0,45
170	Clopidogrel 75mg cp -	57000	Comprimido	R\$ 0,26
171	Cloranfenicol+Aminoác.+Metionina+Retinol pom oftal -	280	Bisnaga	R\$ 11,12
172	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml nasal -	3150	Frasco	R\$ 0,99
173	Cloreto de Sódio 0,9% EV 10ml inj	12100	Ampola	R\$ 0,26
174	Cloreto de Sódio+Benzalcônio 30ml nasal -	1500	Frasco	R\$ 0,95
175	Clorpromazina 40mg/ml, 20ml gts -	1530	Frasco	R\$ 6,90
176	Clorpromazina 100mg cp -	106000	Comprimido	R\$ 0,29
177	Clorpromazina 25mg cp -	67500	Comprimido	R\$ 0,27
178	Clorpromazina 5mg/ml 5ml inj	200	Ampola	R\$ 2,15
179	Clortalidona 25mg cp -	8000	Comprimido	R\$ 0,20
180	Clotrimazol 10mg/g, 35g creme vaginal -	200	Bisnaga	R\$ 9,44
181	Colagenase+Cloranfenicol 30g pomada -	5800	Bisnaga	R\$ 10,71

182	Colchicina 0,5mg cp -	11000	Comprimido	R\$ 0,22
183	Colchicina 1mg cp -	600	Comprimido	R\$ 2,20
184	Colecalciferol 50.000 UI	29000	Comprimido	R\$ 1,10
185	Cumarina+Troxerrutina 15/90mg cp -	35800	Comprimido	R\$ 0,43
186	Dapaglifozina 10 mg cp -	81000	Comprimido	R\$ 2,07
187	Decanoato de Zuclopentixol 200mg/ml inj -	550	Ampola	R\$ 78,17
188	Deflazacort 6mg cp -	600	Comprimido	R\$ 1,60
189	Deltametrina 0,2mg/ml 100ml loção -	800	Frasco	R\$ 3,95
190	Deltametrina 0,2mg/ml, 100 ml shampoo -	1000	Frasco	R\$ 3,98
191	Desloratadina 0,5mg/ml 60ml susp -	8530	Frasco	R\$ 7,51
192	Desloratadina 5mg cp -	15000	Comprimido	R\$ 0,52
193	Desogestrel 75mcg c/28cp -	3450	Cartela	R\$ 5,11
194	Desvenlafaxina, Succinato 100mg cp -	43710	Comprimido	R\$ 1,04
195	Desvenlafaxina, Succinato 50mg cp -	42000	Comprimido	R\$ 0,70
196	Dexametasona 0,1%, 10g pomada -	5000	Bisnaga	R\$ 1,50
197	Dexametasona 1mg/ml, 5ml colírio -	650	Frasco	R\$ 7,89
198	Dexametasona 1mg/ml+Tobramicina 3mg/ml colírio 5ml -	250	Frasco	R\$ 32,35
199	Dexametasona 4mg cp -	39000	Comprimido	R\$ 0,17
200	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml inj -	6500	Ampola	R\$ 1,65
201	Dexametasona+Neomicina+Polimixina B 1+3,5+6000ui sol oft	1050	Frasco	R\$ 13,49
202	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, 100ml susp -	6350	Frasco	R\$ 1,76
203	Dexclorfeniramina 10mg 30g creme -	100	Bisnaga	R\$ 7,51
204	Dexclorfeniramina 2mg cp -	45000	Comprimido	R\$ 0,04
205	Dexclorfeniramina 2mg+Betametasona 0,25mg cp -	11000	Comprimido	R\$ 0,26
206	Dexclorfeniramina+Betametason 2mg/0,25mg/5ml 120ml -	7700	Frasco	R\$ 3,11
207	Dexpantenol 50mg/g 30g	120	Bisnaga	R\$ 4,59
208	Dextrano+Glicerina+Hipromelose 15ml colírio -	200	Frasco	R\$ 19,12
209	Diazepam 10mg cp -	285000	Comprimido	R\$ 0,04
210	Diazepam 5mg cp -	79000	Comprimido	R\$ 0,04
211	Diazepam 5mg/ml 2ml inj -	2750	Ampola	R\$ 0,85
212	Diclofenaco 1%, 60g gel -	15450	Bisnaga	R\$ 2,97
213	Diclofenaco Colestiramina 70mg cp -	5000	Comprimido	R\$ 0,71
214	Diclofenaco Potássico 50mg cp -	15000	Comprimido	R\$ 0,06
215	Diclofenaco Resinato 15mg/ml, 10ml gts -	900	Frasco	R\$ 3,67
216	Diclofenaco Sódico 25mg/ml 3ml IM inj --	3300	Ampola	R\$ 0,89
217	Diclofenaco Sódico 50mg cp -	43000	Comprimido	R\$ 0,05
218	Digoxina 0,25mg cp -	39800	Comprimido	R\$ 0,20
219	Diltiazem 60mg cp -	5000	Comprimido	R\$ 0,25
220	Dimenidrinato 50mg+Piridoxina 10mg cp -	70000	Comprimido	R\$ 0,63
221	Dimenidrinato+Piridoxina 25/5mg/ml 20ml gts -	4200	Frasco	R\$ 4,41
222	Dimenidrinato+Piridoxina 50mg/50mg 1ml IM -	2650	Ampola	R\$ 10,30
223	Dimenidrinato+Piridoxina+Glicose+Frutose 10ml inj -	3100	Ampola	R\$ 8,13

224	Dimesilato de Lisdexanfetamina 70mg cp -	168	Comprimido	R\$ 14,33
225	Diosmina 450mg+Hesperidina 50mg cp -	117500	Comprimido	R\$ 0,41
226	Dipirona 500mg cp -	658000	Comprimido	R\$ 0,13
227	Dipirona 500mg/ml 2ml inj	10200	Ampola	R\$ 0,85
228	Dipirona 500mg/ml, 10ml gts -	21750	Frasco	R\$ 0,99
229	Dipirona 500mg+Adifenina10mg+Prometazina 5mg cp -	26000	Comprimido	R\$ 0,39
230	Dipirona supositório 300mg	1250	Unidade	R\$ 3,10
231	Dipirona+Prometazina+Adifenina 500/10/5mg/1,5ml gt -	400	Frasco	R\$ 9,86
232	Divalproato Sódico 250mg cp -	3000	Comprimido	R\$ 0,68
233	Divalproato Sódico 500mg cp -	5000	Comprimido	R\$ 1,06
234	Divalproato Sódico 500mg liberação prolongada cp -	3000	Comprimido	R\$ 1,21
235	Domperidona 10mg cp -	117000	Comprimido	R\$ 0,06
236	Domperidona 1mg/ml 100ml susp -	200	Frasco	R\$ 13,67
237	Donepezila 10mg cp -	4500	Comprimido	R\$ 0,39
238	Donepezila 5mg cp -	3500	Comprimido	R\$ 0,21
239	Dopamina 5mg/ml inj	70	Ampola	R\$ 5,60
240	Doxazosina 2mg cp -	236100	Comprimido	R\$ 0,08
241	Doxazosina 4mg cp -	70990	Comprimido	R\$ 0,17
242	Doxiciclina 100mg comp solúvel	5000	Comprimido	R\$ 0,44
243	Dropropizina 1,5mg/ml 120ml susp infantil -	1900	Frasco	R\$ 8,90
244	Dropropizina 3,0mg/ml 120ml susp adulto -	4300	Frasco	R\$ 7,39
245	Duloxetina 30mg cp -	152700	Cápsula	R\$ 1,20
246	Duloxetina 60mg cp -	131200	Cápsula	R\$ 2,07
247	Dutasterida+Tansulosina 0,5/0,4mg cp -	4600	Comprimido	R\$ 2,55
248	Empagliflozina + Linagliptina 25mg/5mg cp	3000	Comprimido	R\$ 11,88
249	Empagliflozina 10mg cp	1000	Comprimido	R\$ 7,66
250	Empagliflozina 25mg cp -	500	Comprimido	R\$ 7,54
251	Enalapril, Maleato 10mg cp -	154000	Comprimido	R\$ 0,03
252	Enalapril, Maleato 20mg cp -	202000	Comprimido	R\$ 0,04
253	Enalapril, Maleato 5mg cp -	100000	Comprimido	R\$ 0,05
254	Enoxaparina Sódica 40mg/ml 0,4ml inj -	1050	Ampola	R\$ 15,10
255	Enoxaparina Sódica 60mg/ml 0,6ml inj -	400	Frasco	R\$ 20,00
256	Epinefrina 1mg/ml inj (adrenalina) -	900	Ampola	R\$ 1,23
257	Escitalopram 10mg cp -	286500	Cápsula	R\$ 0,12
258	Escitalopram 15mg cp -	88000	Comprimido	R\$ 0,26
259	Escitalopram 20mg cp -	222520	Comprimido	R\$ 0,22
260	Escitalopram 20mg/ml 15ml gts -	100	Frasco	R\$ 7,87
261	Escopolamina, Butilbrometo 10mg cp -	90000	Comprimido	R\$ 0,47
262	Escopolamina, Butilbrometo 10mg/ml 20ml gts -	2500	Frasco	R\$ 6,50
263	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml inj 1ml -	4650	Ampola	R\$ 0,92
264	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 10/250mg cp -	150000	Comprimido	R\$ 0,25
265	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 15ml gts -	3550	Frasco	R\$ 5,80

266	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 4/500mg/ml inj -	8650	Ampola	R\$ 1,75
267	Esomeprazol, Magnésio 20mg cp -	37500	Comprimido	R\$ 0,78
268	Esomeprazol, Magnésio 40mg cp -	3560	Comprimido	R\$ 1,16
269	Espironolactona 100mg cp -	76000	Comprimido	R\$ 0,61
270	Espironolactona 25mg cp -	322000	Comprimido	R\$ 0,18
271	Espironolactona 50mg cp -	55000	Comprimido	R\$ 0,32
272	Estradiol Valerato +Noretisterona Enatato 5+50mg/1ml	1550	Ampola	R\$ 10,50
273	Estriol 1mg/g creme vaginal -	2400	Bisnaga	R\$ 10,28
274	Estrogenios Conjugados 0,625mg c/ 28 cp -	11867	Cartela	R\$ 27,50
275	Etoricoxibe 90mg cp -	900	Comprimido	R\$ 3,80
276	Ezetimiba+Sinvastatina 10/20mg cp -	1200	Comprimido	R\$ 1,13
277	Fenazopiridina 100mg cp -	3000	Comprimido	R\$ 0,62
278	Fenitoína 100mg cp -	143200	Comprimido	R\$ 0,12
279	Fenobarbital 100mg cp -	245000	Comprimido	R\$ 0,14
280	Fenobarbital 40mg/ml 20ml gts -	3900	Frasco	R\$ 4,19
281	Ferro Polimaltosado 50mg 30ml gts -	1130	Frasco	R\$ 7,40
282	Fexofenadina 180mg cp -	3400	Comprimido	R\$ 0,77
283	Fexofenadina+Pseudoefedrina 60+120mg cp	10900	Comprimido	R\$ 5,55
284	Finasterida 5mg cp -	218000	Comprimido	R\$ 0,23
285	Fluconazol 150mg cp -	36100	Comprimido	R\$ 0,50
286	Flunarizina Dicloridrato 10mg cp -	69000	Comprimido	R\$ 0,08
287	Fluocinolona+Polimix B+Neom+Lidocaína sol otológica	1575	Frasco	R\$ 4,33
288	Fluoxetina 20mg cp -	620600	Cápsula	R\$ 0,07
289	Fluoxetina 20mg/ml, 20ml gts -	150	Frasco	R\$ 19,66
290	Fluticasona 27,5mg spray nasal 120 doses -	70	Frasco	R\$ 54,00
291	Furosemida 10mg/ml 2ml inj -	4400	Ampola	R\$ 0,94
292	Furosemida 40mg cp -	374000	Comprimido	R\$ 0,05
293	Gabapentina 300mg cp -	88440	Comprimido	R\$ 0,26
294	Gabapentina 400mg cp -	4000	Comprimido	R\$ 0,37
295	Genfibrozila 600mg cp -	10000	Comprimido	R\$ 1,93
296	Genfibrozila 900mg cp -	4000	Comprimido	R\$ 2,60
297	Ginkgo biloba 120mg cp -	4000	Comprimido	R\$ 0,66
298	Ginkgo biloba 80mg cp -	87000	Comprimido	R\$ 0,25
299	Glibenclamida 5mg cp -	20000	Comprimido	R\$ 0,03
300	Glicazida 30mg liberação prolongada cp -	66000	Comprimido	R\$ 0,11
301	Glicazida 60mg liberação prolongada cp -	64000	Comprimido	R\$ 0,32
302	Glicosamina+Condroitina 1500/1200mg sachê -	2500	Envelope	R\$ 2,73
303	Glicosamina+Condroitina 500/400mg cp -	5000	Comprimido	R\$ 1,02
304	Glicose 50% 10ml inj -	2200	Ampola	R\$ 0,58
305	Glicose 70% 10ml inj -	500	Ampola	#DIV/0!
306	Glimepirida 2mg cp -	64200	Comprimido	R\$ 0,08
307	Glimepirida 4mg cp -	131480	Comprimido	R\$ 0,14

308	Guaco Xarope 100ml -	8500	Frasco	R\$ 2,40
309	Haloperidol 1mg cp -	9100	Comprimido	R\$ 0,17
310	Haloperidol 2mg/ml 20ml gts -	1500	Frasco	R\$ 3,80
311	Haloperidol 5mg cp -	204000	Comprimido	R\$ 0,13
312	Haloperidol 5mg/ml inj -	1900	Ampola	R\$ 1,92
313	Haloperidol Decanoato 50mg/ml, 1ml inj -	4050	Ampola	R\$ 4,78
314	Harpagophytum Procumbens 400mg cp -	41000	Comprimido	R\$ 2,12
315	Hedera helix xpe 7mg/ml 100ml susp -	1750	Frasco	R\$ 3,97
316	Hidralazina 50mg cp	8000	Comprimido	R\$ 0,47
317	Hidroclorotiazida 25mg cp -	81000	Comprimido	R\$ 0,02
318	Hidroclorotiazida 50mg cp -	59500	Comprimido	R\$ 0,08
319	Hidrocortisona 100mg IM/IV inj -	800	Ampola	R\$ 3,50
320	Hidrocortisona 500mg IM/IV inj -	5250	Ampola	R\$ 5,13
321	Hidrocortisona+Neomicina+Polimixina B 10ml sol otol	700	Frasco	R\$ 12,21
322	Hidroxicloroquina 400mg cp -	3000	Comprimido	R\$ 1,12
323	Hidróxido de Alumínio 300mg/5ml 100ml susp -	9000	Frasco	R\$ 2,18
324	Hidróxido de Alumínio+Magnésio 100ml susp -	3200	Frasco	R\$ 2,82
325	Hidroxiquinolina 0,4 + Trolamina 140 sol otológica	2250	Frasco	R\$ 12,98
326	Hidroxizina 25mg cp -	1500	Comprimido	R\$ 0,97
327	Ibuprofeno 100mg/ml, fr 20ml gts -	13400	Frasco	R\$ 2,63
328	Ibuprofeno 300mg cp -	142000	Comprimido	R\$ 0,11
329	Ibuprofeno 400mg cp -	80000	Comprimido	R\$ 0,74
330	Ibuprofeno 50mg/ml, 30ml gts -	11150	Frasco	R\$ 2,62
331	Ibuprofeno 600mg cp -	412000	Comprimido	R\$ 0,16
332	Imipramina 25mg cp -	121600	Comprimido	R\$ 0,42
333	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml 20ml	2360	Frasco	R\$ 1,22
334	Ipratrópio, Brometo 20mcg/200doses spray -	750	Frasco	R\$ 24,59
335	Isossorbida, Dintrato 5mg SL cp -	4470	Comprimido	R\$ 0,27
336	Isossorbida, Mononitrato 20mg cp -	49500	Comprimido	R\$ 0,16
337	Isossorbida, Mononitrato 40mg cp -	15500	Comprimido	R\$ 0,27
338	Itraconazol 100mg cp -	6000	Comprimido	R\$ 0,80
339	Ivermectina 6mg cp -	23800	Comprimido	R\$ 0,30
340	Lactulose 667mg/ml 120ml -	8900	Frasco	R\$ 3,82
341	Lamotrigina 100mg cp -	11900	Comprimido	R\$ 0,18
342	Lansoprazol 30mg cp -	3300	Comprimido	R\$ 0,59
343	Levanlodipino, Besilato 2,5mg cp	600	Comprimido	R\$ 0,60
344	Levetiracetam 1000mg cp -	1000	Comprimido	R\$ 4,86
345	Levetiracetam 500mg cp -	1000	Comprimido	R\$ 1,95
346	Levodopa+Benserazida 100/25mg BD cp birranhurado -	71500	Comprimido	R\$ 1,80
347	Levodopa+Benserazida 100/25mg cp dispersível -	70000	Comprimido	R\$ 1,68
348	Levodopa+Benserazida 100/25mg HBS lib. prolongada -	84000	Comprimido	R\$ 1,79
349	Levodopa+Benserazida 200/50mg cp -	105510	Comprimido	R\$ 1,70

350	Levodopa+Benserazida 200/50mg DR lib dupla cp -	70000	Comprimido	R\$ 2,47
351	Levodopa+Carbidopa 250/25mg cp -	56500	Comprimido	R\$ 0,49
352	Levodropropizina 6mg/ml 120ml susp -	1400	Frasco	R\$ 14,92
353	Levofloxacino 500mg cp -	47000	Comprimido	R\$ 0,69
354	Levofloxacino 750mg cp -	25200	Ampola	R\$ 2,63
355	Levomepromazina 100mg cp -	85320	Comprimido	R\$ 0,59
356	Levomepromazina 25mg cp -	57000	Comprimido	R\$ 0,48
357	Levomepromazina 4%, 20ml gts -	120	Frasco	R\$ 11,00
358	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15/0,03mg c/ 21cp -	1300	Cartela	R\$ 1,78
359	Levotiroxina Sódica 100mcg cp -	257320	Comprimido	R\$ 0,13
360	Levotiroxina Sódica 112mcg cp -	5500	Comprimido	R\$ 0,35
361	Levotiroxina Sódica 125mcg cp -	35000	Comprimido	R\$ 0,30
362	Levotiroxina Sódica 150mcg cp -	42000	Comprimido	R\$ 0,29
363	Levotiroxina Sódica 175mg cp -	20000	Comprimido	R\$ 0,39
364	Levotiroxina Sódica 200mcg cp -	9200	Comprimido	R\$ 0,57
365	Levotiroxina Sódica 25mcg cp -	306710	Comprimido	R\$ 0,15
366	Levotiroxina Sódica 50mcg cp -	292500	Comprimido	R\$ 0,15
367	Levotiroxina Sódica 75mcg cp -	249990	Comprimido	R\$ 0,26
368	Levotiroxina Sódica 88mcg cp -	5000	Comprimido	R\$ 0,32
369	Lidocaína 10 % 50ml spray -	100	Frasco	R\$ 37,41
370	Lidocaína 2% com vasoconstritor 20ml inj -	1000	Frasco	R\$ 6,15
371	Lidocaína 2% gel sem vasoconstritor 30g -	4350	Bisnaga	R\$ 3,63
372	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml inj -	3350	Frasco	R\$ 5,20
373	Linagliptina 5mg cp	1000	Comprimido	R\$ 5,29
374	Lisinopril 10mg cp -	25000	Comprimido	R\$ 0,39
375	Loperamida, Cloridrato 2mg cp -	25500	Comprimido	R\$ 0,09
376	Loratadina 10mg cp -	204800	Comprimido	R\$ 0,06
377	Loratadina 1mg/ml 100ml susp -	5100	Frasco	R\$ 3,10
378	Loratadina 1mg/ml, 60ml susp -	2250	Frasco	R\$ 3,87
379	Lorazepam 2mg cp -	51200	Comprimido	R\$ 0,12
380	Losartana, potássica 50 mg cp -	128000	Comprimido	R\$ 0,04
381	Losartana+Hidroclorotiazida 100/25mg cp	3000	Comprimido	R\$ 0,38
382	Manitol 20% 250ml -	1350	Frasco	R\$ 8,95
383	Mebendazol 100mg cp -	17100	Comprimido	R\$ 0,32
384	Mebendazol 20mg/ml 30ml susp -	3000	Frasco	R\$ 1,93
385	Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/ml inj -	2300	Ampola	R\$ 9,57
386	Meloxicam 10mg/ml inj	1500	Ampola	R\$ 5,80
387	Meloxicam 15mg cp -	102000	Comprimido	R\$ 0,10
388	Meloxicam 7,5mg cp -	6000	Comprimido	R\$ 0,37
389	Memantina 10mg cp -	13000	Comprimido	R\$ 0,20
390	Metformina, Cloridrato 500mg cp -	55000	Comprimido	R\$ 0,13
391	Metformina, Cloridrato 850mg cp -	51000	Comprimido	R\$ 0,11

392	Metformina+Sitagliptina 1000/50mg cp -	5000	Comprimido	R\$ 3,72
393	Metformina+Sitagliptina 850/50mg cp -	616	Comprimido	R\$ 3,98
394	Metildopa 250mg cp -	114500	Comprimido	R\$ 0,40
395	Metildopa 500mg cp -	126000	Comprimido	R\$ 0,89
396	Metilfenidato, Cloridrato 10mg cp -	10960	Comprimido	R\$ 0,73
397	Metoclopramida 10mg cp -	104500	Comprimido	R\$ 0,06
398	Metoclopramida 10mg/2ml inj -	6750	Ampola	R\$ 0,69
399	Metoclopramida 4mg/ml 10ml gts -	5100	Frasco	R\$ 1,57
400	Metoprolol, Succinato 100mg cp -	264000	Comprimido	R\$ 0,57
401	Metoprolol, Succinato 25mg cp -	193500	Comprimido	R\$ 0,21
402	Metoprolol, Succinato 50mg cp -	361500	Comprimido	R\$ 0,35
403	Metoprolol, Tartarato 100mg cp -	257000	Comprimido	R\$ 0,29
404	Metotrexato 2,5mg cp -	1500	Comprimido	R\$ 0,83
405	Metronidazol 100mg/g 50g creme vaginal -	2600	Bisnaga	R\$ 5,20
406	Metronidazol 250mg cp -	42700	Comprimido	R\$ 0,20
407	Metronidazol 400mg cp -	109700	Comprimido	R\$ 0,35
408	Metronidazol 40mg/ml, 100ml susp -	2120	Frasco	R\$ 5,92
409	Metronidazol+Nistatina 100mg/20.000UI/G 40g cr vag -	2200	Bisnaga	R\$ 11,64
410	Miconazol 20mg/g 28g creme dermatológico -	1350	Bisnaga	R\$ 2,50
411	Miconazol 20mg/g 80g creme vaginal -	1800	Bisnaga	R\$ 7,36
412	Midazolam 15mg cp -	3100	Comprimido	R\$ 1,60
413	Midazolam 5mg/ml 3ml EV	200	Ampola	R\$ 1,77
414	Midazolam 7,5 mg cp -	1500	Comprimido	R\$ 1,50
415	Mirtazapina 15mg cp orodispersível	3000	Comprimido	R\$ 0,90
416	Mirtazapina 30mg cp -	92000	Comprimido	R\$ 0,75
417	Morfina, Sulfato 10mg cp -	33720	Comprimido	R\$ 0,50
418	Morfina, Sulfato 10mg/ml 60ml solução -	550	Frasco	R\$ 26,16
419	Morfina, Sulfato 10mg/ml inj -	1200	Ampola	R\$ 1,78
420	Morfina, Sulfato 30mg cp -	1200	Comprimido	R\$ 1,34
421	Naltrexona cloridrato, 50mg cp -	4500	Comprimido	R\$ 3,86
422	Naproxeno sódico, 500mg cp -	26000	Comprimido	R\$ 0,60
423	Neomicina+Bacitracina 10g pomada -	8650	Bisnaga	R\$ 1,95
424	Nifedipino 10mg cp -	38000	Comprimido	R\$ 0,14
425	Nifedipino 20 mg Retard cp -	9000	Comprimido	R\$ 0,14
426	Nifedipino 20mg cp -	70000	Comprimido	R\$ 0,14
427	Nimesulida 100mg cp -	365408	Comprimido	R\$ 0,08
428	Nimesulida 50mg/ml,15ml gts -	1900	Frasco	R\$ 1,50
429	Nimodipino 30mg cp -	4000	Comprimido	R\$ 0,53
430	Nistatina 100.000UI /ml 40ml susp -	2500	Frasco	R\$ 5,65
431	Nistatina 25.000UI 60g creme vaginal -	3300	Bisnaga	R\$ 5,85
432	Nistatina+Óxido de Zinco 60g pomada -	1500	Bisnaga	R\$ 6,93
433	Nitazoxanida, 20mg/ml 45ml susp -	300	Frasco	R\$ 8,59

434	Nitrendipino 10mg cp -	52000	Comprimido	R\$ 0,28
435	Nitrendipino 20mg cp -	44600	Comprimido	R\$ 0,33
436	Nitrofurantoína 100mg cp -	92000	Comprimido	R\$ 0,27
437	Norfloxacino 400mg cp -	25100	Comprimido	R\$ 0,29
438	Nortriptilina, Cloridrato 10mg cp -	17500	Comprimido	R\$ 0,91
439	Nortriptilina, Cloridrato 25mg cp -	77500	Comprimido	R\$ 0,26
440	Nortriptilina, Cloridrato 50 mg cp -	60000	Comprimido	R\$ 0,38
441	Nortriptilina, Cloridrato 75mg cp -	63000	Comprimido	R\$ 0,98
442	Olanzapina 10mg cp -	7000	Comprimido	R\$ 0,36
443	Olanzapina 2,5mg cp -	2000	Comprimido	R\$ 0,23
444	Olanzapina 5mg cp -	4500	Comprimido	R\$ 0,23
445	Oleo Mineral 100ml -	12550	Frasco	R\$ 2,87
446	Olmesartana+Hidroclorotiazida 40+25mg cp	1500	Comprimido	R\$ 0,79
447	Omeprazol 20mg cp -	954200	Cápsula	R\$ 0,04
448	Omeprazol 40mg 10ml inj -	5450	Ampola	R\$ 6,96
449	Omeprazol 40mg cp -	7980	Comprimido	R\$ 0,18
450	Ondansetrone 4mg cp -	32000	Comprimido	R\$ 0,33
451	Ondansetrone 8mg 4ml inj -	6500	Ampola	R\$ 1,50
452	Ondansetrone 8mg cp -	62300	Comprimido	R\$ 0,36
453	Orfenadrina+dipirona+cafeína 35mg/300mg/50mg cp -	40000	Comprimido	R\$ 0,21
454	Oxcarbazepina 300mg cp -	17000	Comprimido	R\$ 0,79
455	Oxcarbazepina 600mg cp -	14000	Comprimido	R\$ 1,23
456	Oximetazolina 0,5mg/ml sol nasal - 30ml	300	Frasco	R\$ 6,16
457	Pantoprazol, Sódico 20mg cp -	212000	Cápsula	R\$ 0,12
458	Pantoprazol, Sódico 40mg cp -	372016	Cápsula	R\$ 0,16
459	Paracetamol 200mg/ml 10ml gts -	19600	Frasco	R\$ 1,15
460	Paracetamol 500mg cp -	270000	Comprimido	R\$ 0,07
461	Paracetamol 750mg cp -	569000	Comprimido	R\$ 0,12
462	Paracetamol Bebê 100mg 15ml gts -	1000	Frasco	R\$ 4,50
463	Paracetamol+Cafeína+Carisoprodol+Diclofenaco cp -	95000	Comprimido	R\$ 0,15
464	Paracetamol+Codeína 500mg/30mg cp -	160000	Comprimido	R\$ 0,33
465	Paracetamol+Escopolamina 500/10mg cp -	2000	Comprimido	R\$ 0,92
466	Paracetamol+Tramadol 325mg/37,5mg cp -	27000	Comprimido	R\$ 0,89
467	Paroxetina, Cloridrato 20mg cp -	276960	Comprimido	R\$ 0,18
468	Passiflora incarnata 260mg cp -	43000	Comprimido	R\$ 0,44
469	Permanganato de Potássio cp -	300	Comprimido	R\$ 0,18
470	Permetrina 10mg/ml, 60ml loção -	4200	Frasco	R\$ 2,25
471	Permetrina 50mg/ml loção 60ml	2700	Frasco	R\$ 3,10
472	Piroxicam 20mg cp -	27000	Comprimido	R\$ 0,29
473	Policresuleno+Cinchocaína 50/10mg/g pom retal 30g -	600	Bisnaga	R\$ 58,54
474	Polivitaminico 100ml susp inf -	1200	Frasco	R\$ 4,45
475	Polivitamínico e Poliminerais cp ad -	312000	Comprimido	R\$ 0,06

476	Pramipexol 0,375mg cp	1500	Comprimido	R\$ 1,23
477	Prednisolona 3mg/ml 120ml susp -	13000	Frasco	R\$ 10,25
478	Prednisona 20mg cp -	239000	Comprimido	R\$ 0,14
479	Prednisona 5mg cp -	121500	Comprimido	R\$ 0,06
480	Pregabalina 150mg cp -	49390	Cápsula	R\$ 0,31
481	Pregabalina 75mg cp -	191290	Cápsula	R\$ 0,24
482	Primidona 100mg	1000	Comprimido	R\$ 0,50
483	Progesterona 200mg cp	2500	Comprimido	R\$ 2,35
484	Prometazina 20mg/g 30g creme -	2400	Bisnaga	R\$ 4,30
485	Prometazina 25mg cp -	27600	Comprimido	R\$ 0,13
486	Prometazina 25mg/ml injetável -	2850	Ampola	R\$ 2,15
487	Propafenona 300mg cp	2000	Comprimido	R\$ 0,63
488	Propatilnitrato 10mg cp -	3000	Comprimido	R\$ 0,50
489	Propiltiouracila 100mg cp -	5000	Comprimido	R\$ 0,62
490	Propranolol 40mg cp -	42000	Comprimido	R\$ 0,03
491	Quetiapina, Fumarato 100mg cp -	121010	Comprimido	R\$ 0,40
492	Quetiapina, Fumarato 200mg cp -	60000	Comprimido	R\$ 0,67
493	Quetiapina, Fumarato 25mg cp -	272990	Comprimido	R\$ 0,11
494	Quetiapina, Fumarato 300mg liberação prolongada cp -	40000	Comprimido	R\$ 12,61
495	Quetiapina, Fumarato 50mg liberação prolongada cp -	88000	Comprimido	R\$ 1,20
496	Ramipril 10mg cp -	6600	Comprimido	R\$ 1,50
497	Ramipril 5mg cp -	15040	Comprimido	R\$ 0,90
498	Ramipril+Anlodipino 10mg/5mg cp -	2600	Comprimido	R\$ 1,56
499	Ramipril+Anlodipino 5mg/5mg cp -	6600	Comprimido	R\$ 1,57
500	Ramipril+Hidroclorotiazida 5mg/12,5mg cp -	11400	Comprimido	R\$ 1,99
501	Ramipril+Hidroclorotiazida 5mg/25mg cp -	3300	Comprimido	R\$ 1,62
502	Repelente 200ml DEET 15% -	14500	Frasco	R\$ 11,28
503	Retinol 50.000UI+Colecalciferol 10.000UI, 10ml gts -	1600	Frasco	R\$ 4,00
504	Rifamicina sal sódico 10mg/ml spray -	7700	Frasco	R\$ 4,44
505	Risedronato Sódico 35mg cp -	50	Comprimido	R\$ 2,00
506	Risperidona 1mg cp -	196800	Comprimido	R\$ 0,09
507	Risperidona 1mg/ml fr 30ml gts -	4600	Frasco	R\$ 5,70
508	Risperidona 2mg cp -	259200	Comprimido	R\$ 0,09
509	Risperidona 3mg cp -	116000	Comprimido	R\$ 0,15
510	Rivaroxabana 10mg cp -	11000	Comprimido	R\$ 0,24
511	Rivaroxabana 15mg cp -	31000	Comprimido	R\$ 0,27
512	Rivaroxabana 20mg cp -	57500	Comprimido	R\$ 0,31
513	Rosuvastatina Cálcica 10mg cp -	10500	Comprimido	R\$ 0,14
514	Rosuvastatina Cálcica 20mg cp -	18690	Comprimido	R\$ 0,28
515	Saccharomyces boulardii 200mg cp -	2000	Cápsula	R\$ 1,24
516	Saccharomyces boulardii pó oral 200mg -	12500	Envelope	R\$ 1,21
517	Sais reidratação oral 27,9g tradicional sachê -	34600	Envelope	R\$ 0,85

518	Salbutamol 0,4mg/ml 100ml susp -	200	Frasco	R\$ 1,62
519	Salbutamol 100mcg/dose 200 doses aerossol -	5000	Frasco	R\$ 10,80
520	Salbutamol Sulfato 5mg/ml solução inalante -	950	Frasco	R\$ 12,77
521	Secnidazol 1000mg cp -	12100	Comprimido	R\$ 0,97
522	Sertralina, Cloridrato 100mg cp -	59900	Comprimido	R\$ 0,37
523	Sertralina, Cloridrato 25mg cp -	11000	Comprimido	R\$ 1,10
524	Sertralina, Cloridrato 50mg cp -	423000	Comprimido	R\$ 0,11
525	Simeticona 40mg cp -	60500	Comprimido	R\$ 0,09
526	Simeticona 75mg/1ml, 10ml gts -	6700	Frasco	R\$ 1,47
527	Sinvastatina 20mg cp -	339000	Comprimido	R\$ 0,06
528	Sinvastatina 40mg cp -	198000	Comprimido	R\$ 0,12
529	Sitagliptina, Fosfato 100mg cp -	2000	Comprimido	R\$ 7,52
530	Sorbitol+Laurisulfato sódio 714+7,70	100	Bisnaga	R\$ 5,01
531	Sulfadiazina de Prata 1%, 30g creme -	7900	Bisnaga	R\$ 4,58
532	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg cp -	99500	Comprimido	R\$ 0,18
533	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg/8mg/ml, 50ml susp -	3810	Frasco	R\$ 3,99
534	Sulfametoxazol+Trimetoprima 800+160mg cp -	43800	Comprimido	R\$ 0,44
535	Sulfato Ferroso 25mg Fe II/ml 30ml -	1510	Frasco	R\$ 1,00
536	Sulfato Ferroso 40mg Fe II cp -	257000	Comprimido	R\$ 0,04
537	Sulfato Zinco 4mg/ml sol 100ml	400	Frasco	R\$ 7,50
538	Sulpirida 50mg cp -	31500	Comprimido	R\$ 0,72
539	Sulpirida+Bromazepam 25mg/1mg cp -	1000	Comprimido	R\$ 1,87
540	Sumatriptana 50mg cp -	300	Comprimido	R\$ 4,44
541	Tansulosina , 0,4mg liberação prolongada cp -	16100	Comprimido	R\$ 0,66
542	Telmisartana 80mg cp -	7220	Comprimido	R\$ 1,39
543	Telmisartana+Anlodipino 80/10mg cp -	600	Comprimido	R\$ 3,99
544	Telmisartana+Anlodipino 80/5mg cp -	2000	Comprimido	R\$ 4,06
545	Terbutalina 0,5mg/ml injetável	100	Ampola	R\$ 1,68
546	Tetracaína 1%+Fenilefrina 0,1% 10ml colírio -	130	Frasco	R\$ 0,72
547	Tetraciclina 500mg cp -	3000	Cápsula	R\$ 0,50
548	Tiamazol 5mg cp -	10000	Comprimido	R\$ 0,22
549	Tiamina 300mg cp -	39000	Comprimido	R\$ 0,22
550	Tibolona 1,25mg cp -	1000	Comprimido	R\$ 0,88
551	Tibolona 2,5mg cp -	2000	Comprimido	R\$ 0,58
552	Tinidazol 30mg/g+Miconazol20mg/g 40g creme vaginal -	400	Bisnaga	R\$ 11,51
553	Tobramicina 0,3% 5ml colírio -	520	Frasco	R\$ 4,98
554	Topiramato 100mg cp -	7400	Comprimido	R\$ 0,29
555	Topiramato 25mg cp -	19000	Comprimido	R\$ 0,15
556	Topiramato 50mg cp -	23400	Comprimido	R\$ 0,18
557	Tramadol 100mg cp -	50500	Comprimido	R\$ 1,35
558	Tramadol 100mg/ml, 10ml gts -	50	Frasco	R\$ 15,92
559	Tramadol 50mg cp -	88500	Comprimido	R\$ 0,15

560	Tramadol 50mg/ml 2ml IV/IM inj -	7750	Ampola	R\$ 1,54
561	Trazodona 50mg cp -	44400	Comprimido	R\$ 0,28
562	Triancinolona, Acetonida 1mg/g orabase 10g -	800	Bisnaga	R\$ 3,29
563	Triquilar cart c/ 21 cp -	4200	Cartela	R\$ 7,85
564	Trometamol Cetorolaco 10mg SL	7000	Comprimido	R\$ 0,42
565	Valeriana 50mg cp -	52000	Comprimido	R\$ 0,26
566	Valproato de Sódio+Ac. Valpróico 500mg CR cp (Torval) *	500	Comprimido	R\$ 1,45
567	Varfarina, Sódica 2,5mg cp -	61500	Comprimido	R\$ 0,39
568	Varfarina, Sódica 5mg cp -	117010	Comprimido	R\$ 0,13
569	Venlafaxina 150mg liberação prolongada cp -	206000	Cápsula	R\$ 0,91
570	Venlafaxina 37,5mg cp -	136000	Cápsula	R\$ 0,40
571	Venlafaxina 75mg liberação prolongada cp -	330000	Cápsula	R\$ 0,45
572	Verapamil 120mg, ação prolongada cp -	4000	Comprimido	R\$ 0,84
573	Verapamil 80mg cp -	36000	Comprimido	R\$ 0,31
574	Vitamina Complexo B 100ml susp -	400	Frasco	R\$ 2,45
575	Vitamina Complexo B 2ml IM/IV inj -	10500	Ampola	R\$ 1,19
576	Vitamina Complexo B cp -	191000	Comprimido	R\$ 0,03
577	Vitamina D 10.000UI cp	35000	Comprimido	R\$ 0,61
578	Vitamina D 7000UI cp	70000	Comprimido	R\$ 0,27
579	Vitamina K inj (fitomenadiona)	50	Ampola	R\$ 3,67
580	Zolpidem 10mg cp -	134000	Comprimido	R\$ 0,11
581	Zolpidem 5mg SL cp -	13500	Comprimido	R\$ 0,43

* Item 566 deve ser da marca especificada, devido a solicitação dos municípios consorciados.

4.2 Em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade
- 6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6 Manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do registro de preços.
- 6.1.8 Entregar os produtos ao município em local conforme definido Edital.

7. SANÇÕES

Pelo descumprimento das condições estabelecidas em contrato e/ou inobservância das previsões deste Edital, e também o cometimento de qualquer uma das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, ou seja: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, **a contratada fica sujeita as seguintes sanções administrativas - I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - cumuladas ou não**, apuradas na forma da Resolução do CIMAUI de nº 13/2020 e com atendimento do procedimento previsto nos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021, e observando-se:

17.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis após seu recebimento.

17.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.

17.3. Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue, limitando-se a 30% do valor global do contrato.

17.4. Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independentemente de qualquer outra sanção aplicável.

17.5. Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao

licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.

17.6. A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

17.7. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 - impedimento de licitar e contratar com a administração pública - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.10.1. A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

17.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.12 - A aplicação de quaisquer das sanções previstas neste item - **I** - advertência; **II** - multa; **III** - impedimento de licitar e contratar; **IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante, em que esta não tenha dado causa.

8.2 Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

Rodeio Bonito- RS, 16 de outubro de 2024.

Volmir Franquini Borges
Secretário Executivo CIMAUI

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão Eletrônico 07/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: E-MAIL

2–PREÇO:

Deverá ser cotado, preço unitário e total, com indicação de marca, quantidade de comprimidos por embalagem e registro no Ministério da Saúde, PROPOSTA FINAL POR ITEM: R\$ (Por extenso)

3– CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas de materiais na sede do Consórcio, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

1 – DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO

CIDADE

Nº DA AGÊNCIA

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

NOME DA CONTA CORRENTE:

2- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CARGO OU FUNÇÃO

IDENTIDADE Nº: _____ CPF/MF Nº: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

3- DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: _____

E-MAIL: _____

Obs.: informar apenas 1(um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um email informado, será considerado apenas o primeiro da lista.

4- DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registros de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Prezados Senhores,

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), titular da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

- 1) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública; Que não incorre em nenhuma condição impeditiva de contratação com a Administração Pública;
- 3) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, aceitando todos os termos do presente Edital;
- 4) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos
- 5) Declaração de inexistência de impedimento para participação: que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos produtos entregues, quer por motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos (5) cinco anos;
- 6) Declaração de elaboração independente de proposta: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- 7) Declaração de vínculo empregatício: que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do representante legal Assinatura e carimbo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 [NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº [XXXX], neste ato pelo(a) [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº[XXXX], inscrito no CPF sob nº [XXXX], DECLARA, sob as penalidade da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

DECLARA não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei 14.133/2021. DECLARA, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita Bruta Anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita Bruta Anual Superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA E CARIMBO

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:

ANEXO V- MINUTA
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos -----, às -----horas e ----- minutos, na sede do CIMAUI, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, situada na Rua Piratini, nº 139, em Rodeio Bonito/RS, CEP 98.360-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 2042403523 e inscrito no CPF sob o nº 647.731.670-68, tendo como partícipes o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, RESOLVEREGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA:

_____, CNPJ nº 00.000.000/0000-00 estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº 0000, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº 000.000.000.00 e da cédula de identidade nº 0000000000, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e Resolução do CIMAUI de nº 13/2020, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2024, conforme Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Código	Descrição dos Produtos	UN	Quant.	Marca	Unitário	Vlr. Total
------	--------	------------------------	----	--------	-------	----------	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E FÓRMULAS ALIMENTARES**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIMAUI não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIMAUI, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIMAUI. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 007/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 007/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL:

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo CIMAUI:

b) Prazo de entrega: no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de autorização de fornecimento de medicamento devidamente numerado.

c) Local e Horário de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Piratini, nº 139, Rodeio Bonito – RS - Fone: (55) 3798-1702 das 07h30min até as 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

d) Prazo de validade: Os produtos entregues deverão apresentar **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.

e) A entrega e o descarregamento dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora.

f) Aceitar-se-á no máximo **três (3) lotes por produto**, tendo em vista a facilitar o controle por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da nomenclatura comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal Eletrônica, bem como, cada medicamento deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os arquivos das Notas Fiscais em formato XML, quando solicitado a Ordem de Compra, para o e-mail: **medicamentos@cimau.com.br**, emitidos pelo fabricante seja empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia, para o princípio ativo e de forma farmacêutica.

Não se aceitará nota fiscal sem o devido registro de data de fabricação, validade e lote por medicamento, produto ambulatorial e suplementos alimentares. Nos medicamentos de controle especial deverá vir classificado em qual classe pertence.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

a) (O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas), de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (Trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (sessenta) dias, valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais) o pagamento será em uma única parcela; contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da Mercadoria, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance, contendo a descrição dos produtos, quantidades, banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIMAUI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

b) Para Pagamento do Objeto desta Ata, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:
2020/33903009000000 – material farmacológico / RV 1

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

As penalidades contratuais são as previstas no item 17 do edital de pregão eletrônico para registro de preços nº 007/2024. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste e inobservância das previsões do Edital, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades, cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAUI de nº 13/2020:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08(oito) dias úteis após seu recebimento.

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.

c) Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue.

d) Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independente de qualquer outra sanção aplicável.

e) Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2 do edital, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4 do edital, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor

excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.

f) A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

g) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos.

h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

i) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

j) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

k) A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

l) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 07/2024** e a proposta da empresa: _____
classificada em 1º lugar para os itens, os quais foi vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Rodeio Bonito/ RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2024.

RODEIO BONITO – RS, ____ DE DE 2024

Luiz Carlos Pinto Ribeiro

Presidente do CIMAUI

EMPRESA

CNPJ: